

**TERMO DE INSTRUÇÃO E INDICIAÇÃO.**

A Comissão Processante designada pela PORTARIA nº 148 de 31 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023, que apura irregularidade descrita às fls. 08/09 do presente Processo, após minucioso exame dos autos e análise criteriosa das provas coletadas, dá ultimada a fase instrutória e, em consequência, INDICIA, com fulcro no art. 217 da Lei nº 5.810/94, o senhor Casemiro José Medeiros de Lima, identificado e qualificado às fls. 105/106 destes autos, a quem é atribuído responsabilidade por não haver apresentado, em tempo hábil, a prestação de contas junto à GPC/FASEPA, conforme constante nos autos às folhas 08/09, 76/77, 123, 126/127, 128 e 152, infringindo o art. 177, VI e art. 178, XVI e XVII da mesma Lei c/c art. 7º da Orientação Normativa nº 001/AGE de 11/03/2008. Em face do exposto, a Comissão Processante determina à secretária que adote providências cabíveis para a CITAÇÃO do indiciado, a fim de apresentar sua defesa escrita, pessoalmente ou por seu procurador legalmente constituído, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação da citação, sendo assegurado ao indiciado vista do Processo na sede dos trabalhos da Comissão. Belém, 08 de março de 2023. Paula Daniele Bastos Lins- Presidente da Comissão. Izabela Quaresma de Siqueira Rocha- Secretária. Francimar Soares Franco- Vogal.

**CITAÇÃO.**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela PORTARIA nº 148 de 31 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023, CITA o ex-servidor Luciano Oliveira Pereira para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar DEFESA ESCRITA nos termos do disposto no art. 217, § 2º da Lei nº 5.810/94, consonante às acusações que lhe foram imputadas, conduta tipificada nos art. 177, VI e art. 178, XVI da mesma Lei c/c art. 12, II e III da Orientação Normativa nº 001/AGE de 11/03/2008, na conformidade do Termo de Instrução e Indiciação, ao que reiteramos acesso aos respectivos autos, pessoalmente ou por meio de procurador regularmente constituído, na sede onde funciona os trabalhos da Comissão Processante, sito na Rua Diogo Mória, nº 1101, bairro Umarizal, entre Avenida Alcindo Cabela e Travessa 14 de Março, nesta cidade, diariamente das 08h00 às 16h00. Outrossim, fica o indiciado ciente de que será considerado REVEL, caso não apresente sua defesa escrita no prazo acima estipulado. Belém/PA, 08 de março de 2023. PAULA DANIELE BASTOS LINS. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**TERMO DE INSTRUÇÃO E INDICIAÇÃO.**

A Comissão Processante designada pela PORTARIA nº 148 de 31 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023, que apura irregularidade descrita às fls. 08/09 do presente Processo, após minucioso exame dos autos e análise criteriosa das provas coletadas, dá ultimada a fase instrutória e, em consequência, INDICIA, com fulcro no art. 217 da Lei nº 5.810/94, o senhor Luciano Oliveira Pereira, identificado e qualificado às fls. 107/108 destes autos, pelo fato de não ter prestado conta, a quem é atribuído responsabilidade por não haver apresentado, em tempo hábil, a prestação de contas junto à GPC/FASEPA, conforme constante nos autos às folhas 08/09, 76/77, 124, 126/127, 128 e 152, infringindo o art. 177, VI e art. 178, XVI da mesma Lei c/c o art. 12, II e III da Orientação Normativa nº 001/AGE de 11/03/2008. Em face do exposto, a Comissão Processante determina à secretária que adote providências cabíveis para a CITAÇÃO da indiciada, a fim de apresentar sua defesa escrita, pessoalmente ou por seu procurador legalmente constituído, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação da citação, sendo assegurado ao indiciado vista do Processo na sede dos trabalhos da Comissão. Belém, 08 de março de 2023. Paula Daniele Bastos Lins- Presidente da Comissão. Izabela Quaresma de Siqueira Rocha- Secretária. Francimar Soares Franco- Vogal.

**MANDADO DE CITAÇÃO.**

À senhora LÚCIA CONCEIÇÃO CORTEZ SILVA. A Presidente da Comissão do PAD supracitado designada pela PORTARIA nº 146/2023-GAB-PRES de 31/01/2023, com publicação no DOE nº 35.276 de 02/02/2023, nos termos do disposto no artigo 217, § 1º da Lei nº 5.810/94, CITA Vossa Senhoria para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias conforme parágrafo único do art. 219 da mesma Lei, contado a partir da data da publicação deste mandado no Diário Oficial do Estado/DOE e em jornal de grande circulação, DEFESA ESCRITA em relação ao fato que lhe foi imputado no Termo de Indiciação, cuja cópia segue em anexo, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurada vista dos respectivos autos na sede de instalação da Comissão Processante em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Na oportunidade, científico Vossa Senhoria de que deverá comunicar à Comissão Processante o lugar onde poderá ser encontrado, caso mude de residência, nos termos do art. 218, da supracitada Lei. Belém/PA, 08 de março de 2023. Izabela Quaresma de Siqueira Rocha. Presidente da Comissão.

**TERMO DE INDICIAÇÃO.**

A Comissão do PAD supracitado designada pela PORTARIA nº 146/2023-GAB-PRES de 31/01/2023, com publicação no DOE nº 35.276 de 02/02/2023, após análise do presente auto, resolve INDICIAR com fulcro no art. 217 da Lei nº 5.810/94 a ex-servidora Lúcia Conceição Cortez Silva pela razão de fato e de direito a seguir exposta. A ex-servidora Lúcia Conceição Cortez Silva, já devidamente identificada nos autos, é atribuída responsabilidade por não haver prestado contas junto à GPC/FASEPA, conforme constante nos autos às folhas 07, 08, 66, 67, 146, 150, 151, 152 e 180. Com base na fundamentação acima, esta Comissão conclui que a ex-servidora Lúcia Conceição Cortez Silva violou o art. 177, VI e art. 178, XVI

e XVII da supracitada Lei c/c art. 7º da Orientação Normativa nº 001/AGE de 11/03/2008. Tendo sido colhidos dados suficientes para que a Comissão Processante formasse sua convicção nesta fase processual sobre o fato em apuração, delibera-se pela citação do indiciado para apresentação de Defesa Escrita, no prazo de 20 (vinte) dias contado a partir da data da publicação deste mandado no Diário Oficial do Estado/DOE e em jornal de grande circulação, conforme parágrafo único do art. 219 do Diploma Legal ao Norte. Belém/PA, 08 de março de 2023. Izabela Quaresma de Siqueira Rocha- Presidente da Comissão. Francimar Soares Franco- Vogal. Paula Daniele Bastos Lins- Secretária.

**MANDADO DE CITAÇÃO.**

Ao senhor LUIZ OTÁVIO CABRAL CAVALCANTE. A Presidente da Comissão do PAD supracitado designada pela PORTARIA nº 146/2023-GAB-PRES de 31/01/2023, com publicação no DOE nº 35.276 de 02/02/2023, nos termos do disposto no artigo 217, § 1º da Lei nº 5.810/94, CITA Vossa Senhoria para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias conforme parágrafo único do art. 219 da mesma Lei, contado a partir da data da publicação deste mandado no Diário Oficial do Estado/DOE e em jornal de grande circulação, DEFESA ESCRITA em relação ao fato que lhe foi imputado no Termo de Indiciação, cuja cópia segue em anexo, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurada vista dos respectivos autos na sede de instalação da Comissão Processante em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Na oportunidade, científico Vossa Senhoria de que deverá comunicar à Comissão Processante o lugar onde poderá ser encontrado, caso mude de residência, nos termos do art. 218, da supracitada Lei. Belém/PA, 08 de março de 2023. Izabela Quaresma de Siqueira Rocha. Presidente da Comissão.

**TERMO DE INDICIAÇÃO.**

A Comissão do PAD supracitado designada pela PORTARIA nº 146/2023-GAB-PRES de 31/01/2023, com publicação no DOE nº 35.276 de 02/02/2023, após análise do presente auto, resolve INDICIAR com fulcro no art. 217 da Lei nº 5.810/94 o ex-servidor Luiz Otávio Cabral Cavalcante pela razão de fato e de direito a seguir exposta. Ao ex-servidor Luiz Otávio Cabral Cavalcante, já devidamente identificado nos autos, é atribuída responsabilidade por não haver prestado contas junto à GPC/FASEPA, conforme constante nos autos às folhas 07, 08, 66, 67, 148, 150, 151, 152 e 180. Com base na fundamentação acima, esta Comissão conclui que a ex-servidora Luiz Otávio Cabral Cavalcante violou o art. 177, VI e art. 178, XVI e XVII da supracitada Lei c/c art. 7º da Orientação Normativa nº 001/AGE de 11/03/2008. Tendo sido colhidos dados suficientes para que a Comissão Processante formasse sua convicção nesta fase processual sobre o fato em apuração, delibera-se pela citação do indiciado para apresentação de Defesa Escrita, no prazo de 20 (vinte) dias contado a partir da data da publicação deste mandado no Diário Oficial do Estado/DOE e em jornal de grande circulação, conforme parágrafo único do art. 219 do Diploma Legal ao Norte. Belém/PA, 08 de março de 2023. Izabela Quaresma de Siqueira Rocha- Presidente da Comissão. Francimar Soares Franco- Vogal. Paula Daniele Bastos Lins- Secretária.

**MANDADO DE CITAÇÃO.**

Ao senhor MARCOS ANTÔNIO SILVA DO SANTOS. A Presidente da Comissão do PAD supracitado designada pela PORTARIA nº 146/2023-GAB-PRES de 31/01/2023, com publicação no DOE nº 35.276 de 02/02/2023, nos termos do disposto no artigo 217, § 1º da Lei nº 5.810/94, CITA Vossa Senhoria para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias conforme parágrafo único do art. 219 da mesma Lei, contado a partir da data da publicação deste mandado no Diário Oficial do Estado/DOE e em jornal de grande circulação, DEFESA ESCRITA em relação ao fato que lhe foi imputado no Termo de Indiciação, cuja cópia segue em anexo, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurada vista dos respectivos autos na sede de instalação da Comissão Processante em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Na oportunidade, científico Vossa Senhoria de que deverá comunicar à Comissão Processante o lugar onde poderá ser encontrado, caso mude de residência, nos termos do art. 218, da supracitada Lei. Belém/PA, 08 de março de 2023. Izabela Quaresma de Siqueira Rocha. Presidente da Comissão.

**TERMO DE INDICIAÇÃO.**

A Comissão do PAD supracitado designada pela PORTARIA nº 146/2023-GAB-PRES de 31/01/2023, com publicação no DOE nº 35.276 de 02/02/2023, após análise do presente auto, resolve INDICIAR com fulcro no art. 217 da Lei nº 5.810/94 o ex-servidor Marcos Antônio Silva do Santos pela razão de fato e de direito a seguir exposta. Ao ex-servidor Marcos Antônio Silva do Santos, já devidamente identificado nos autos, é atribuída responsabilidade por não haver prestado contas junto à GPC/FASEPA, conforme constante nos autos às folhas 07, 08, 66, 67, 147, 150, 151, 152 e 180. Com base na fundamentação acima, esta Comissão conclui que o ex-servidor Marcos Antônio Silva do Santos violou o art. 177, VI e art. 178, XVI da supracitada Lei c/c art. 12, II da Orientação Normativa nº 001/AGE de 11/03/2008. Tendo sido colhidos dados suficientes para que a Comissão Processante formasse sua convicção nesta fase processual sobre o fato em apuração, delibera-se pela citação do indiciado para apresentação de Defesa Escrita, no prazo de 20 (vinte) dias contado a partir da data da publicação deste mandado no Diário Oficial do Estado/DOE e em jornal de grande circulação, conforme parágrafo único do art. 219 do Diploma Legal ao Norte. Belém/PA, 08 de março de 2023. Izabela Quaresma de Siqueira Rocha- Presidente da Comissão. Francimar Soares Franco- Vogal. Paula Daniele Bastos Lins- Secretária.